Archivo Publico do Rio Grande do Sul

Anno 1879

Autos n. 415

Maço n. 13

Estante 94

São Borja

Cartorio

Orphãos e Ausentes

Inventario

Floriano Pinto Andrade Inv.da

Maria Thomazia Alves Inv.te

209

1879 Fl. 1

Juiso de Orfãos de São Borja

Escr.m
Lopes Falcão

Inventario e Partilha

— Fallecido —

Floriano Pinto de Andrade

— Inventariante —

Maria Thomazia Alz

Autoação

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos setenta e nove, aos dois dias do mez de Maio do dito anno nesta Villa de São Borja, em meo Cartorio, faço autuada a portaria que adiante se segue do que fiz esta Autoação. Eu Epifanio Lopes Falcão, escrivão que o escrevi.

500 rs

209

1879 Fl. 1

Juizo de Orfãos de São Borja

Escr.m Lopes Falcão

Inventario e Partilha

— Fallecido —

Floriano Pinto de Andrade

— Inventariante —

Maria Thomazia Alz

Autoação

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos setenta e nove, aos dois dias do mez de Maio do dito anno nesta Villa de São Borja, em meu Cartorio, faço Autuada a 5 as portaria que adiante se segue, do que fiz esta Autuação. Eu Epifanio Lopes Falcão, escrivão que o escrevi.

Juizo de Orfãos da Villa de São Borja,
1º de Maio de 1879.

O Escrivão Epifanio Lopes Falcão, a
quem distribuio este feito, Autoando
esta, passe mandado de notificação
á Maria Thomasia Alves, viuva de
Floriano Pinto de Andrade, residente
no Sexto districto deste Termo, para
dentro de quinze dias, a depois de noti
ficada, comparecer perante este juizo,
afim de prestar juramento de inven
tariante dos bens de seu casal e prose
guir em todos os termos do inventa
rio e partilha até final decisão, sob
as penas da Lei. Cumpra.

A. Sá

Passei mandado hoje
S. B.to 5 de Maio de 1879
Oliveira Falcão

Juntada

No dia vinte de Junho de mil oito centos setenta e nove, nesta Villa de São Borja, em meu Cartorio, faço a estes autos juntada do mandado que adeante se segue, do que fiz este termo. Eu Epifanio Lapa Falcão, escrivão que o escrevi.

2o

Passei mandado hoje
S. Bº 5 de Março de 1879
Olivr. L Falcão

Juntada

No dia vinte de Junho de mil oito centos setenta e nove, nesta Villa de São Borja, em meu cartorio, faço a estes autos juntada do 2º mandado que adiante se segue de que fiz este termo. Eu Epifanio Lazaro Falcão, escrivão que o escrevi.

O Doutor Abrão dos Santos Sá, Juiz de
Orfãos da Villa e Termo de São Borja &c.

Mando a qualquer Official de Justiça
de minha jurisdicção a quem for este
apresentado, estando por mim assigna
do, em seu cumprimento, que se dirija
ao Sexto districto deste municipio e ahi
do lá, notifique a Dona Maria Tho
maria Alves, viuva do fallecido Floria
no Pinto de Andrade, para compare
cer perante este juizo, dentro de quinze
dias, contados do da intimação, afim
de prestar juramento de inventarian
te dos bens de seu casal, fazer as pre
cisas declarações e proseguir nos ulte
riores termos do inventario e partilha,
até seus ultimos termos e julgados, sob
pena da lei. Cumpra. São Borja
5 de Maio de 1879. Eu Epifanio
Lopes Falcão, escrivão que o escrevi.

Sá

J 400
E 1:000

Em virtude ao mandado do Meritissimo Senr Doutor
Juiz de Orfãos intimei o conteúdo do presente man
dado na propria pessoa de Donna Maria Tho-
maria Alves e se deo por entendida e por ver
dade dou fé. Sexto Districto 2 de Junho de 18
79. O Official de Justiça
José Antonio de Hollanda Chacon.

1.$400
C.$400
1$$400

Juntada

Aos onze dias do mez de Julho de mil oito centos setenta e nove, nesta Villa de São Borja, em meu Cartorio faço a estes Autos juntada da petição que adiante se segue com despacho deste juizo e que trouxe me foi entregue pelo official de Justiça Hollanda, do que fiz este termo. Eu Epifanio Raposo Falcão, escrivão que o escrevi.

Dão

Ill.mo Senr. Juiz de orfaõs

J. aos Autos S. Borja 24 de J.o de 1879

Goytacazes

Diz Maria Thomazia Alves moradora no 6.o Destrito deste termo de São Borja que ella supp.e fora intimada por mandado de V.S.a e que não possuindo bens mais que uma parte de campo por fallecimento de seus sougro e sogra Ignacio Pinto de Andrade, e Bernarda Maria de Gezus cuja parte de campo está sugeita ainventario com os demais erdeiros que breve se tratará disso e que então a supp.e saberá qual seu quinhão para poder inventariar com seus filhos por esta razão requer a V.S.a ser despençada de comparecer no prazo marcado no respetivo mandado por tanto

P. a V.S.a Deferimento
E. R. M.ce

6.o Destrito do Termo de São Borja 3 de Junho de 1879



Maria Thomazia Alves

Juramento e declaração da Inv.ª

Aos quatro dias do mez de Novembro de mil oito centos setenta e nove nesta freguezia dos Bagueiros de São Thiago, quinto districto do Termo de São Borja, nas cazas onde se achava o juiz de Orfãos Luiz de Oliveira Goitacazes, primeiro supplente em exercicio e onde eu escrivão de seo cargo fui vindo, sendo ahi presente Dona Maria Thomazia de Aires, viuva que ficou por fallecimento de Floriano Pinto de Andrade, que voluntariamente se apresentou neste juizo, pelo dito juiz lhe foi deferido o juramento dos Santos Evangelhos, sob o cargo do qual lhe foi encarregado de bem e fielmente declarar o dia em que falleceo seo dito marido, se tinha feito alguma disposição testamentaria, quaes os herdeiros que lhe haviam ficado, que idade tinhão e que desse a carregação todos os bens de seo casal sob as penas da Lei, perder o direito que nelles tiver e pagar o dobro de sua valia.

E sendo por ella aceito o dito juramento, declarou que o sobredito seo marido Floriano Pinto de Andrade, tinha fallecido no

Jco.
El.oo

no dia vinte e sete de Agosto de
mil oito centos setenta e tres, sem
testamento algum, deixando seis
filhos, cujos nomes e idades de
clararia no titulo dos herdei
ros e que promettia dar a car
regação de todos os seus bens
debaixo das penas que lhe tinhão
sido comminadas; de que fiz este
termo em que ella assignou
com o dito juiz. Eu Epifanio
Lapa Falcão, escrivão que escrevi.

Goytacazes

Maria Thomazia Alves

Titulo de Herdeiros

Viuva Cabeça de Casal

Dª Maria Thomazia Alves

~ Filhos ~

1º Faustino Pinto de Andrade, de 24 annos de idade, solteiro e residente neste Termo.

2º Maximiana Alves de Andrade, de 23 annos de idade, casada com Candido José Ribeiro e residente neste Termo

3º Cirino Pinto de Andrade, de 22 annos de idade, solteiro e residente neste termo

4º Brigida Alves de Andrade, de 20 annos de idade, casada com João Baptista Nunes Filho, deste termo

5º Manoel José Alves de Andrade, de

de 18 annos de idade, solteira e re
sidente neste Termo.
Salustiano Pinto de Andrade, de 6º -
16 annos de idade, solteiro e resi
dente neste Termo
Bernarda Alves de Andrade, 7º -
de 14 annos de idade, solteira
e residente neste Termo.
Clarinda Alves de Andrade, de 8º -
11 annos de idade
Athanagildo Pinto de Andrade, 9º -
de 9 annos de idade
Eduardo Pinto de Andrade, de 10º
7 annos de idade.

Conclusão

E logo faço estes Autos conclu
sos ao juiz de Orfãos Luiz de
Oliveira Goitacazes, de que para
fiz este termo. Eu Epifa
nio Lapa Filho, escrivão que
o escrevi.

Nomeio para Curador a Ignacio Caetano
de Mello q. será notificado para prestar
juramento, e mais herdeiros. Povo do Bagua
rão de S. Tiago 4 de Novembro de 1879
Goytacazes

Data

E logo pelo juiz de Orfãos Luiz de
Oliveira Goitacazes, me foram entre
gues estes Autos com o despacho
supra, de que fiz este termo. Eu
Epifanio Lapa Filho, escrivão o escrevi

Certifico que notifiquei ao Curador nomeado Ignacio Caetano de Mello, por todo o conteudo do despacho retro, de que ficou sciente e bem assim de haver-se expedido mandado de notificação aos herdeiros, a que dou fé. Parochia dos Bagunção 4 de Novembro de 1879.

N. 1:000
L. 6:000
7:000



O Escrivão Epifanio Lopes Falcão

Juramento ao Curador

E logo no mesmo dia mez e anno e lugar supra declarado onde se achava o juiz de Orphãos Dr. de Oliveira Goytacazes, comigo escrivão de seu cargo abaixo nomeado, presente Ignacio Caetano de Mello, pelo dito juiz lhe foi deferido o juramento dos Santos Evangelhos, sob o cargo do qual lhe foi encarregado de bem e fielmente servir de curador dos menores nestes Autos, requerendo em seu favor tudo quanto for conveniente aos seus interesses. E sendo por elle acceito o dito juramento, assim o prometeu cumprir, de que fiz este termo em que elle assignou com o dito juiz. Eu Epifanio Lopes Falcão, escrivão que o escrevi.

J. 4
El. 1:000

Goytacazes
Ignacio Caetano de Mello

Certifico que notifiquei ao Cura-
dor nomeado Ignacio Caetano de
Mello, por todo o Conteudo do des-
pacho retro, do que ficou sciente
N. 1:000 bem assim de haver-se expedido
S. 6:000 mandado de notificação ao Senr
7:000 Ordim, a que o [illegible] Fé. Parinhos
Baependi 4 de Novembro de
1879.



O Escr.
Epifanio Lopes Salcão

Juntada

Aos tres dias do mez
de Novembro de mil
oito Centos Oitenta e no
ve, na freguezia dos
Boqueirão de São Thiago
faço a estes Autos jun
tada do mandado
que adeante se segue; Dou
do que fiz este termo
Eu Epifanio Lopes
Falcão, escrivão que
o escrevi.

O Cidadão Luiz de Oliveira Goytacazes, Juiz de Orphãos da Villa e Termo de S. Borja.

Mando a qualquer Official de Justiça deste Juizo, a quem este for apresentado, estando por mim assignado, em seu cumprimento, que se dirija as casas onde vivem e morarem Faustino Pinto de Andrade, Carneiro José Ribeiro, Ramão Pinto de Andrade, João Baptista Nunes Filho, Maria José Alves de Andrade, Salustianno Pinto de Andrade e Bernardo Alves de Andrade, e sendo lá os notifique para no prazo de dous dias comparecerem neste juiso, afim de se louvarem em avaliadores e partidores, e assestirem a todos os termos do Inventario e partilha dos bens de seu fallecido pay e sogro Florianno Pinto de Andrade, cujo comparecimento terá lugar nesta Freguezia onde se acha este juiso, sob pena de revelia.

Cumpra. — Freguezia de S. Thiago do Boqueirão 4 de Novembro de 1879. Eu Epifanio Lopes Falcão, escrivão que o escrevi.

Goytacazes

$300
E 1:000

O Cidadão Luiz de Oliveira Goytacazes Juiz de Orphãos da Villa e Termo de S. Borja.

Mando a qualquer Official de Justiça deste Juizo, a quem este for apresentado estando por mim assignado em seu cumprimento que se dirija as casas onde vivem e moram Faustino Pinto de Andrade, Candido José Ribeiro, Ramão Pinto de Andrade, João Baptista Nunes Filho, Maria José Alves de Andrade, Salustiano Pinto de Andrade e Bernardo Alves de Andrade e sendo lá os notifique para no prazo de dous dias comparecerem neste Juizo, afim de se louvarem em avaliadores e partidores, e assistirem a todos os termos do Inventario e partilha dos bens de seu fallecido pai e sogro Floriano Pinto de Andrade, cujo comparecimento terá lugar nesta Freguezia onde se acha este Juizo, sob pena de revelia.

300
E 1:000

Cumpra - Freguezia de S. Thiago do Boqueirão 14 de Novembro de 1879. Eu Epifanio Lopes Falcão, escrivão que o escrevi.

Goytacazes

Certefico eu official de justi=
ca abaixo assignado que em Ver=
tude ao Mandado retro fui aos
lugares neles designados e ahi
entimei Faustino Pinto de
Andrade Candido Joze Ri=
beiro Romão Pinto de Andra=
de João Baptista Filho Maria

Gratis

Alves de Andrade Sallustia=
no Pinto de Andrade
Bernarda Alves de Andrade
o referido he Verdade e dou fé
6º Destricto São Bo... 5
de Novembro de 1879.

Oficial de Justiça

Bento Pereira de Lima

Louvação

Aos sete dias de mez de Novembro de mil oito centos e setenta e nove na freguezia dos Boqueirões de São Thiago, quinto districto do Termo de São José, nas casas onde se achava o juiz de Orfãos Luiz de Oliveira Gaitacazes, primeiro suppelente em exercicio commigo escrivão de seu Cargo fui vindo, sendo ahi presente a viuva Cabeça de casal Dona Maria Thomazia Alves, ella se louvou para avaliador na pessoa de Francisco Alves de Castro e para partidor em Manoel José Dutra da Vila.

E estando presentes o herdeiro 1:000 Romão Pinto de Andrade com o curador Irinêo Caetano de Mello, a revelia dos mais interessados, se louvarão para avaliador em Orlando Rodrigues da Silva e para partidor em José Adolpho Pereira Caldas.

O que, tendo sido approvados mandou o juiz que fossem os avaliadores certeficados para prestarem juramento e procederem a avaliação; de que fiz este termo que assignão. Eu Epifanio Castalção, escrivão.

Goytacazes
Maria Thomazia Alves
Romão Pinto de Andrades
Irineo Caetano de Mello

Certifico que notifiquei os ava-
liadores Francisco Alves de Cas-
tro e Orlando Rodrigues da Silva,
do que ficarão sciente. Dou fé. Freguezia dos Baqueirões
de S. Thiago, 7 de Novembro de 1879

O Escrivão
Epifanio Lopes Falcão.

N. 2$000
S. 6$000
8$000

Juramento aos Avaliadores

Aos sete dias do mez de Novem-
bro de mil oito centos e setenta e
nove, na Freguezia dos Baquei-
rões de São Thiago, onde se
achava o Juiz de Orphãos Luiz
de Oliveira Gaitacazes, primei-
ro supplente em exercicio, com-
migo escrivão de seu cargo abai-
xo nomeado, sendo ali presentes
Francisco Alves de Castro
e Orlando Rodrigues da Silva,
pelo dito juiz lhes foi deferido
o juramento dos Santos Evan-
gelhos, sob o cargo do qual
lhes foi encarregado de bem
e fielmente servirem de ava-
liadores dos bens deste inventa-
rio. Assim o juramento promettendo
cumprir, do que fiz
este termo em que elles assi-
gnarão com o dito juiz. Eu

7$800
E 1:000

Certifico que notifiquei os ava-
liadores Francisco Alves de Cas-
tro e Orlando Rodrigues da Silva,
do que ficarão scientes e
dou fé. Freguesia das Bagueiras
16 de Novembro de 1879

2$000
6$000
8$000



O Escrivão
Epifanio Lopes Falcão.

Juramento aos Avaliadores



43

Juramento aos Avaliadores

Aos sete dias do mez de Setembro de mil oito centos setenta e nove, na freguezia dos Baqueiros de São Thiago, aonde se achava o Juiz de Orfãos Luiz de Oliveira Gaitacazes, primeiro supplente em exercicio, comigo escrivão de seu cargo abaixo nomeado, sendo ali presentes Francisco Alves de Castro e Orlando Rodrigues da Silva, aos ditos Juiz lhes foi deferido o juramento dos Santos Evangelhos, sob o cargo do qual lhes foi encarregado de bem e fielmente servirem de avaliadores dos bens deste inventario. Assim o juraram e prometterão cumprir, do que fiz este termo em que elles assignarão com o dito Juiz. Eu

3$800
Ct: ...

Eu Epifanio Lopes Falcão o
Escrivão o qui o escrevi.

Goytacazes
Francisco Alves de Castro
Orlando Rodrigues da Silva.

Apresentado

Aos sete de Novembro de mil
oito centos setenta e nove, na
freguezia dos Barqueiros de
São Thiago, onde se achava o
juiz de Alferes Luiz de Oliveira
Goytacazes, commigo escrivão
de seu cargo abaixo nomeado,
sendo alli presentes a viuva — 3 hor.
Cabeça de casal Maria Tho
mazia Alves, e os avaliado
res Francisco Alves de Castro e
Orlando Rodrigues da Silva, pro
cedeu-se a carregação e ava
liação dos bens pelo modo
seguinte:

Raiz

Uma parte de campo sita no
sexto districto de São Borja, na
Costa da Serra, havida por he
rança dos sogros da inventa
riante e avaliada por um conto
e quinhentos mil reis. — 1:500$000
Uma parte em uma chacara
sita no campo acima e avalia
da por duzentos mil reis. — 200$000

1:700$000

Novembro de mil oito centos
setenta e nove, na Freguesia
dos Bagueiros, pelo Juiz de
Orfãos Luiz de Oliveira Gaiti-
cazes, me forão entregues es-
tes Autos com o despacho
retro, do que fiz este termo.
Eu Epiphanio Lopes Falcão,
escrivão que o escrevi.

Vista

E logo faço estes Autos com
vista aos interessados, do que
fiz este termo. Eu Epiphanio
Lopes Falcão, escrivão que
o escrevi.

Estamos conformes com as avaliações, e requeremos que se mande
ao inventariante se lance a parte
da chacara avaliada nestes Au-
tos. Freguesia dos Bagueiros
de S. Braga 7 de Novembro de 1879.
Maria Thomazia Alves
Romão Pinto de Andrade

Estou conforme com as avaliações
Freguesia dos Bagueiros 7 de Novembro
de 1879

O Curador Ireneo Caetano de Mello

Data

Aos sete de Novembro de mil
oito centos e setenta e nove, no
5º. districto do termo desta

São Borja, pelos interessados
me foram entregues estes Autos
com as suas respostas, vistos, do
que fiz este termo. Eu Epi
fanio Lopes Falcão, escrivão
que o escrevi.

Illmo Snr. Juiz de Orfãos

Informo a V.Sa que estes Autos
paralisarão em consequencia de
terem decorridos as ferias de natal,
da semana Santa e do Espirito
Santo e nos intervalos ter o res
pectivo juiz estado fora da Villa
em trabalhos de medições de cam
pos. pelo que faço agora estes au
tos conclusos a V.Sa para que
se digne determinar o que
for justo. S. Borja 28 de Julho
de 1880

O Escrivão
Epifanio Lopes Falcão.

Conclusão

E logo faço estes Autos conclusos
ao Juiz de Orfãos José Luiz Gon
çalves, 3o Supplente em exercicio,
do que fiz este termo. Eu Epi
fanio Lopes Falcão, escrivão que
o escrevi.

Recebimento

Aos trinta dias do mez de Julho de mil oito centos e oitenta, nesta Villa de São Borja, pelo juiz de orphãos José Pires Gonçalves, me foram entregues estes autos com o despacho retro que faço publico no cartorio

Ter | do que fiz este termo. Eu Epifanio Lopes Falcão, escrivão que o escrevi.

Certifico que intimei o despacho retro ao Curador geral José Ferreira Guimarães, de que ficou bem sciente e dou fé, deixando de intimar aos herdeiros e inventariante por se acharem todos fora da Villa, a que dou fé. São Borja 30 de Julho de 1880

T. - 1:000
S. 6:000
7:000

O escrivão
Epifanio Lopes Falcão

Ter | Paga sello da certidão supra para ser assignada e legalisada. S. Borja 30 de Julho de 1880

O escrivão Falcão

S.m Borja 24 de Ag.to de 1880
O escrivão Epifanio Lopes Falcão

Recebimento

Aos trinta dias do mez de Julho de mil oito centos e oitenta, nesta Villa de Bagé, pelo juiz de orfãos José Ruiz Gonçalves, me foram entregues estes Autos com o despacho retro que faço publico no cartorio

Jos

de que fiz este termo. Eu Epifanio Lopes Falcão, escrivão que escrevi.

... e autuo, pelo que ...
... Borja, Gonçalves, ...
... José ... entregues estes autos
... introductivo de ...
... publico no cartorio
... Escrivão. Eu
Epifanio Lapa Falcão,
Escrivão que escrevi.

Certifico que intimei o Re-
verendo Padre Capellão Manoel
José Ferreira Gui-
marães, de que ficou
bem sciente e dou fé,
deixando de intimar os
herdeiros e inventariante
por se acharem todos fó-
ra da Villa, o que dou fé.
S. Borja 30 de Julho de 1880
O Escrivão
Epifanio Lapa Falcão.

Paga sello da certidão supra para ser
assignada e legalisada. S. Borja
30 de Julho de 1880
O Escrivão L. Falcão

S. Borja 24 de
Setembro de 1880
O Escrivão Epifanio Lapa Falcão.

Illmo Snr Juiz de Orfãos

Informo a V.Sa. que determinan-
do o despacho de folhas retro, que
fosse dito despacho intimado
aos interessados, só me foi
possivel fazelo quanto ao Cu-
rador Geral dos Orfãos, visto
que os mais interessados her-
deiros neste inventario resi-
dem no Sexto districto deste
Termo e bastante distante,
sendo o inventario de pouca
monta e os herdeiros em nu-
mero de onze inclusive a viu-
va; portanto faço os Autos
Conclusos à V.Ex.a, para que
se digne determinar o que
for justo. São Borja 24 de
Setembro de 1880

O Escrivão
Epifanio Lopes Falcão.

De Conclusão

E logo faço estes Autos conclu-
sos ao Juiz de Orfãos Major
Manoel Antonio Rodrigues,
Segundo Supplente em exer- Dou
cicio; do que fiz este termo.
Eu Epifanio Lopes Falcão
escrivão que o escrevi.

Digitalizado com CamScanner

Em vista da informação do Escrivão proceda-se a partilha independente da intimação afim de não sobrecarregar a herança com custas, tanto mais que os únicos bens de Raiz descriptos constão de bens terras e mattos. São Borja 24 de Setembro de 1880

Roiz

Data

Aos vinte e quatro dias do mez de Setembro de mil oito centos e oitenta, nesta Villa de São Borja, pelo juiz de Orfãos Major Manoel Antonio Rodrigues, me forão entregues estes Autos com o despacho supra, do que fiz este termo. Eu Epifanio Luiz de Faleiro, escrivão que o escrevi.

Roiz

Partilha

Aos primeiro dia do mez de Outubro de mil oito centos e oitenta, nesta Villa de São Borja, nas cazas de residencia do juiz de Orfãos Candido da Silva Barboza, primeiro supplente em exercicio, Aon

31

de seu escrivão de seu cargo ao fi-
ndo, sendo ahi presentes os
partidores Manoel Matheus
da Motta e José Adolpho Pe-
reira Caldas, elles com o dito
juiz procederão a partilha
pelo modo seguinte:

Acharão elles juiz e partido-
res que os meios bens descriptos
neste inventario são immoveis
e que faz o monte mór da
quantia de um conto e oito — Monte mór
centos mil reis. — 1:800$000

Acharão mais que dividida
esta quantia em duas partes
iguaes, vinha a meação da viu-
va cabeça de casal a impor-
tar na quantia de nove — Meação
centos mil reis. — 900$000

Acharão mais que divi-
dida a outra meação em
dés partes iguaes, por serem
dés os filhos do defunto, vi-
nha a caber a cada um delles
a quantia de noventa — Legitima
mil reis. E por esta ma- — 90$000
neira houverão elles juiz e
partidores esta partilha
por feita, para na forma
della se fazerem os respecti-
vos pagamentos, de que fiz
este auto em que todos
assignarão. Eu escri-

Epifanio Lopes Falcão
escrivão que o escrevi
Barboza
José Adolpho Per.ª Calçado
Manoel Malaquias da Motta

Pagamento feito a meação da viuva Cabeça de casal Maria Thomazia Alves no inventario de seu finado marido Floriano Pinto de Andrade e que importa na quantia de novecentos mil reis. —

900$000

Haverá a parte da chacara avaliada e descripta por duzentos mil reis. Haverá mais na data de mattos descripta e avaliada por cem mil reis, somente dés mil reis

200$000

10$000

Haverá mais no campo descripto e avaliado por um conto e quinhentos mil reis, somente a quantia de seis centos e noventa mil reis. E por esta maneira houverão os senhores partidores este pagamento por feito a meação da viuva Cabeça de casal Maria Thomazia Alves, do que fiz este termo que todos assignarão. Eu Epifa

690$000

900$000

Epifanio Lopes Falcão, es-
crivão que escrevi.
Barbosa.
José Adolfo Pirim Caldas.
Manoel Malheiro da Motta

Pagamento feito ao herdei-
ro Faustino Pinto d'Andrade,
no inventario de sua finada
mãy, digo de seo finado pay
Flariano Pinto de Andrade
e que importou na quan-
tia de noventa mil reis. 90$000
Haverá no campo descripto
e avaliado por um conto e
quinhentos mil reis, sómente
a quantia de oitenta e um
mil reis. Haverá mais na 81$000
data de mattos descripta
e avaliada por cem mil reis
sómente a quantia de no-
ve mil reis. E por esta ma- 9$000
neira houverão elles juiz e par- 90$000
tidores este pagamento por
feito ao herdeiro Faustino, ao

que fiz este termo que to
dos assignarão. Eu Epifa
nio Lapa Falcão, escrivão
que o escrevi.

Vasconcellos

Barboza

José Adolpho Pereira Caldas

Manoel Malveiro da Motta

Pagamento a Orphã herdeira
Maximiana, casada
com Candido José Ribeiro, no
inventario de seu finado pay
Floriano Pinto de Andrade, que

90$000 importou na quantia
de noventa mil reis.

Haverá no campo descripto
e avaliado por um conto e qui
nhentos mil reis, sómente a

81$000 quantia de oitenta e um mil reis

Haverá mais na data de
mattos avaliada por cem
mil reis, sómente a quantia

9$000 de nove mil reis. E por esta

90$000 maneira houverão elles juiz
e partidores este pagamento

pagamento por feito á Ca
theddira de Maximiana, do
que fiz este termo que to
dos assignarão. Eu Epi
famio Lopes Falcão, escri
vão que o escrevi.

Barbosa

José Adolfo Pereira Caldas

Manoel Malvino da Motta

Pagamento feito ao co
herdeiro Romão Pinto de
Andrade, no inventario
de seo finado pay Floriano
Pinto de Andrade e que
importou na quantia de
noventa mil reis. — 90$000
Haverá no Campo desci
pto e avaliado por um conto
e quinhentos mil reis, só
mente a quantia de oiten
ta e um mil reis. Haverá 81$000
mais nos mattos avaliados
por Cem mil reis, somente
a quantia de nove mil reis 9$000

90$000

E por esta maneira houverão

elles juiz e partidores este pa

gamento por feito ao co-her

deiro Romão, de que fiz este

termo que todos assigna

rão. Eu Epifanio Lagoa

Falcão, escrivão que o escrevi

Barboza.

José Adolpho Pereira Caldas

Manoel Malveiro da Motta

Pagamento feito á co-herdei

ra Brigida, casada com João

Baptista Neves Filho, no in

ventario de seu finado pai

Floriano Pinto de Andrade,

e que importou na quan

90$000 tia de noventa mil reis

Haverá no campo descrip

to e avaliado em um conto

e quinhentos mil reis, só

mente a quantia de oitenta

81$000 e um mil reis. Haverá mais na

dita de mattos avaliada por cem

9$000 mil reis, somente nove mil reis

90$000

E por esta maneira haverão elles por feito partidores este Pagamento por feito á Co-herdeira Brigida, de que fiz este termo que todos assignarão. Eu Epifanio Rapozo Falcão, escrivão que o escrevi.

Barbosa

José Adolfo Pereira Cubelos

Manoel Malheiro da Motta

Pagamento feito a co-herdeira Maria José Alves de Andrade, no inventario do seu finado pay Floriano Pinto de Andrade e que importou na quantia de noventa mil reis. 90$000

Haverá no campo descripto e avaliado em um conto e quinhentos mil reis, sómente a quantia de oitenta e um mil reis. Haverá mais 81$000 nos mattos avaliados por

descripto e avaliado por um
Conto e quinhentos mil reis.
Somente a quantia de
8$000 — oitenta e um mil reis.
Haverá mais nos mattos
descriptos e avaliados por
Cem mil reis. Somente a
9$000 — quantia de nove mil reis.
90$000 — E por esta maneira hou
verão os Meritissimo e partidores
este Pagamento por feito
a Co-herdeira Bernarda,
de que fiz este termo que to
dos assignarão. Eu Epifa
nio Raposo Falcão, escrivão
que escrevi.

Barbosa.

José Adolpho Pereira Caldas.

Manoel Malveiro da Motta

Pagamento feito á Co-her
deira Clarinda Alves de
Andrade, no inventario
de seu finado pay Floriano
Pinto de Andrade e que

que importou na quantia
de noventa mil reis — 90$000
Haverá no campo descripto
e avaliado em um conto
e quinhentos mil reis. Só-
mente a quantia de oiten
ta e um mil reis. Haverá 81$000
mais nos mattos descriptos
e avaliados por cem mil
reis, somente a quantia
de nove mil reis. E por 9$000
esta maneira houverão 90$000
o(s) juiz e partidores este
pagamento por feito á co-
herdeira Clarinda, de que
fiz este termo que todos
assignarão. Eu Epifa-
nio Lopes Falcão, escrivão
que escrevi.
Barbosa
José Adolfo Pirim Caldas
Manoel Malheiro da Motta

Pagamento feito ao co-her
deiro Athanagildo, no

no inventario de seu fina-
do pay Flaviano Pinto de An-
drade e que importou na
90$000 quantia de noventa mil reis.
Haverá no campo descrip-
to e avaliado por um conto
e quinhentos mil reis, somen-
te a quantia de oitenta e
81$000 um mil reis. Haverá mais
nos mattos descriptos e ava-
liados nestes autos por
cem mil reis, somente a
9$000 quantia de nove mil reis.
90$000 E por esta maneira hou-
verão elles juiz e partidores
este pagamento por feito
ao Co-herdeiro Athanagildo,
de que fiz este termo que
todos assignarão. Eu
Epifanio Lopes Falcão
escrivão que o escrevi.

Barbosa

José Adolfo Pereira Caldas

Manoel Malheiro da Motta

Pagamento feito ao or-

ao Co-herdeiro Eduardo
Pinto de Andrade, no in
ventario de seu finado pay
Flaviano Pinto de Andrade
e que importou na quan
tia de noventa mil reis. 90$000
Haverá em seu pagamento,
no campo descripto e ava
liado neste inventario por
um cento e quinhentos
mil reis, somente a quantia
de oitenta e um mil reis 81$000
Haverá mais nos mattos
descriptos e avaliados por
cem mil reis, somente a
quantia de nove mil reis 9$000
E por esta maneira houve 90$000
rão elles feito e partido
este pagamento por feito
ao Co-herdeiro Eduardo
do que fiz este termo. Eu Epi
fanio Pajes Falcão, escrivão que escrevi.
Barboza
José Adolfo Pereira Goulart
Manoel Malveiro da Matta

Deconcluzão

Aos quatro dias do mez de outubro de mil oito centos e oitenta, nesta Villa de São Borja, faço estes Autos conclusos ao juiz de Orfãos Candido da Silva Barbosa, de que fiz este termo. Eu Epifanio Lapa Falcão, escrivão que o escrevi.

Dê-se vista aos interessados. São Borja, 4 de Outubro de 1880.

Barbosa.

Data

Aos quatro de Outubro de mil oito centos e oitenta, nesta Villa de São Borja, pelo juiz de Orfãos Candido da Silva Barbosa, me foram entregues estes Autos com o despacho supra, do que fiz este termo. Eu Epifanio Lapa Falcão, escrivão.

De vista

E logo no mesmo dia mez
e anno retro declarado, fa
ço em meu Cartorio estes
Autos Com vista aos interes
sados, do que fiz este termo. 200
Eu Epifanio Lapa Falcão,
escrivão que o escrevi.

Illmo. Senr. Dor. Juiz de Orfãos

Informo a V.Sa., que estes Autos
estão Com termo de vista aos in
teressados, desde 4 do Corrente
mez sem que tenhão elles Compa
recido no Cartorio para falla
rem sobre as partilhas, por cujo
motivo Consulto a V.Sa., se de
vo fazer os Autos Com vista ao
Senr. Curador Geral dos Orfãos,
independente de resposta dos
herdeiros. Informo mais a
V.Sa., que nestes Autos figurão
déz herdeiros alem da viuva ca
beça de Casal, os quaes residem

residem todos no Sexto districto deste Termo e nem um delles tem procurador Constituido nesta Villa, alem do que, devo tão bem informar á V.Sª, que o inventario é de quantia pequena e só Consta de Campo e mattos, sendo os herdeiros muito pobres, Concluindo por informar á V.Sª que nestes Autos figurão seis Orfãos e aos quaes não foi ainda nomeado tutor, para cujo Cargo está no Caso o herdeiro e irmão mais velho dos Orfãos de nome Faustino Pinto de Andrade. V.Sª resolverá Como for justo. São Borja 28 de Outubro de 1880

O Escrivão
Epifanio Lopes Falcão

Deconcluso

E logo faço estes Autos Conclusos ao juiz de Orfãos Doutor Abram dos Santos Sá, do que fiz este termo. Eu Epifanio Lopes Falcão, escrivão que o escrevi

20$

Notifique-se o Faustino Pinto
de Andrade irmão dos menores
para no acto dias de notifi-
cação vir assignar a tutoria
dos mesmos, fazer e competen-
te inscripção; aos demais her-
deiros e Cabeça de casal para
virem continuar no presente
inventario sob pena de re-
velia, ficando-se para
isso intimados. S. Borja
28 de outubro de 1880
(Ass.)

De Data

Aos vinte e nove dias do mez
de Outubro de mil oito centos
e oitenta, nesta Villa de São
Borja, pelo juiz de Orfãos dou-
tor Abrão dos Santos Sá, me
forão entregues estes Autos com
o despacho supra, do que fiz este
termo. Eu Epifanio Lopes
Falcão, escrivão que o escrevi.
Expedi mandado hoje
Era supra. O Escr. Em
L. Falcão

Notifique-se a Tarcilino Pinto de Azevedo de irmão de menor para em oito dias de notifi-cação vir assignar a tutela dos mesmos, fazer a competen-te inscripção; aos demais her-deiros e cabeça de cazal para virem continuar no presente inventario sob pena de re-velia, fazendo-se para isso mandado. S. Borja 28 de outubro de 1880

Lobo

De Data

Aos vinte e nove dias do mez de Outubro de mil oito Centos e oitenta, nesta Villa de São Borja, pelo juiz de Orfãos dou-tor Abraham dos Santos Sá, me Deu-

[illegible] estes Autos com

Illm.º Snr. Dr. Juiz de Orfãos

Informo a V.S.ª que, em virtude do despacho retro, expedio-se mandado de notificação, que foi remettido por mim ao official de Justiça Bento Pereira de Lima, residente no 6.º districto; e por que até o presente não fora cumprido e tiver V.S.ª vir para este lugar em deligencia, resolvi conduzir estes Autos e os faço conclusos para que se digne resolver como fôr servido. 5.º Districto do Termo de S. Borja 16 de Fevereiro de 1881. O Escrivão

Epifanio Lopes Falcão

Deconcl.ªm

E logo faço estes Autos conclusos ao Juiz de Orfãos Doutor Abrão Dos Santos Sá de que fiz este termo. Eu Epifanio Lopes Falcão, escrivão que o escrevi.

Inq.

Passe o Escrivão necessidade
firme inteiro cumprimento
do despacho retro 5.º Districto
da S. Borja 16 de Fevereiro
de 1881. [illegible]

De Data

Aos dezesseis dias do mez de Feve
reiro de mil oito centos e oiten
ta e um, no quinto districto
do Termo de S. Borja, pelo Juiz
de Orfãos Doutor Abrão dos
Santos Sá, me foram entregues
estes Autos com o despacho su
pra, de que fiz este termo. Eu
Epifanio Lopes Falcão, escri
vão que o escrevi.

Expedio-se mandado
Borja 17 de Fev.º 1881
[illegible] Falcão

Juntada

Aos dezenove de Fevereiro de mil oito centos e oitenta e nove, na Freguezia dos Bezerros, faço a estes Autos juntada do mandado que adiante se segue, de que fiz este termo. Eu Epifanio Lapa Falcão, escrivão que escrevi.

Lapa

O Doutor Abraam dos Santos Sá, Juiz de Orfaõs da Villa e Termo de São Borja. &c

Mando a qualquer official de justiça de minha jurisdicção a quem este fôr apresentado, estando por mim assignado, que se derija a casa onde residem Dona Maria Thomasia Alves, Faustino Pinto de Andrade, Candido José Ribeiro, Romaõ Pinto de Andrade, José Baptista Nunes Filho, Maria José Alves de Andrade, Salustiano Pinto de Andrade, Bernarda Alves d'Andrade e os notifique para dentro de tres dias depois de notificadas comparecerem perante este juizo afim de fallarem sobre os termos da partilha do inventario de seu finado marido e pai Floriano Pinto d'Andrade, sob pena de revelia. Outro sim, notifique á Faustino Pinto de Andrade para debaixo das penas da Lei vir dentro de tres dias assignar termo de tutela dos Orfaõs seus irmaõs no inventario a cima referido e para fazer a competente inscripção da hypotheca legal dos bens dos menores. Cumpra —

Freguesia das Bagueiras de

De Sam Thiago, 5.º Districto do Termo de Atô Dojão 17 de Fevereiro de 1881. Eu [illegible] Epifanio Lapa Falcão, escrivão que o escrevi

[illegible]

Certifico que em virtude do mandado supra fui a 6.º Districto deste Termo a rizidencia de Donna Maria Thomazia Alves e notifiquei todas as pessoas que consta no referido mandado a excepção de Ramão Pinto de Andrade por andar fora do Termo Percorrendo para esse fim nove legoas e por verdade dou fé

Quinto Districto 18 de Fevereiro de 1881

O Official de Justiça
José Antonio de Hollanda Chacon

S.	8.000
C	9.000
S	17.000

De vista

Aos vinte e um de Fevereiro de mil oito centos e oitenta e um, no quinto districto do Termo de São Borja, freguesia do Boqueirão de São Thiago, faço estes Autos com vista aos interessados, de que fiz este termo. Eu Epifanio Lopes Falcão, escrivão que escrevi.

Juntada

Aos vinte e tres dias do mez de Fevereiro de mil oito centos e oitenta e um, nesta Villa de São Borja, aliás no quinto districto do Termo de São Borja, faço a estes Autos juntada das duas petições e procurações que adiante se seguem, de que fiz este termo. Eu Epifanio Lopes Falcão, escrivão que o escrevi.

Illmo. Senr. Dor. juiz de orfaos

Frederico Gayer estando constetuido procurador de D. Maria Thomazia Alves como mostra com a procuração inclusa, para reprezental-a no inventario que se está procedendo por fallecimento de seu marido Florianno Pinto de Andrade, vem requerer a V. Sa. para que se sirva mandar juntar esta e adita procuração aos respectivos autos afim de proseguirem elles seus devidos termos, pello que

E. R. Mce.

Freguezia de Santiago 25 de Fevereiro de 1881,



Frederico Gayer

Primeiro Traslado = Livro 3º folhas quarenta e nove — Procuração bastante que faz Dona Maria Thomaria Alves, como abaixo se = declara. Saibão quantos este publico instrumento de Procuração bastante virem, que no anno do Nassimento de Nosso Senhor Jezus Christo, de mil oitocentos e oitenta e um, aos vinte dias do mez de Fevereiro do dicto anno, neste Sexto Districto, termo da Villa de São Borjo, Provincia de São Pedro do Rio Grande do Sul; nas Cazas de Rizidencia de Dona Maria Thomaria Alves, aonde a seu chamado fui vindo, e sendo ahi me foi prezente a mesma Dona Maria Thomaria Alves, moradora neste districto, reconhecida por mim escrivão de Paz e das testemunhas, pela a propria do que dou fé; e por ella outorgante me foi dicto e declarado, que constitue seu bastante procurador na Villa de São Borjo, ao Senhor Frederico Gaijer para promover e assistir a todos os termos do inventario, dos bem de caro que se está procedendo, por fallecimento do marido della outorgante, requerendo tudo quanto for a bem de seus interesses, e do referido inventario. Uzando dicto seu procurador de todos os mais poderes que para o referido fim forem aplicaveis; e tudo quanto fizer dicto seu procurador, haverá por firme e valioso, em firmeza do que me pedio lhes fiesse este instrumento que li acceitou e assignou com as testemunhas, reconhecidas de mim escrivão de Paz neste districto o escrevi e assigno em publico raso.) Em testemunho de verdade (estava

Primeiro Traslado = Livro 3º Folhas cincoenta. = Procuração bastante que fazem Candido Jose Ribeiro, João Baptista Filho, e Maria Jose Alves de Andrade, e Salustiano Pinto de Andrade, e Bernarda Alves de Andrade, como abaixo se declara; Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos e oitenta e um, aos vinte dias do mez de Fevereiro do dicto anno, neste Sexto districto termo da Villa de São Borja, Provincia de São Pedro do Rio Grande do Sul; nas caza de rezidencia de Dona Maria Thomaria Alves, aonde achanado fui vindo, e sendo ahi me foi prezentes, Candido Jose Ribeiro, João Baptista Filho, e Maria Jose Alves de Andrade, Salustiano Pinto de Andrade, e Bernarda Alves de Andrade; todos reconhecidos por mim escrivão de Paz, e pelas as testemunhas no fim assignados, pelos os proprios, do que dou fé; e por elles outorgantes me foi dicto e declarado, que farião seu procurador, na villa de São Borja, ao Senhor Claudino da Costa Leites, com poderes especiaes, e todos quantos em direito forem necessarios, para por elles outorgantes assistir a todos os termos do inventario aqui se está procedendo, por fallecimento de Floriano Pinto de Andrade, sogro e pai delles outorgantes até final sentença e sua execução em dicto inventario, podendo seu dicto procurador requerer tudo quanto for a beneficio delles outorgantes, e substabelecer esta em quem lhe convier, e tudo o quan=

o quanto fizer dicto seu procurador haverá por fir=
me e valioso, em firmeza do que me pidirão
que lhes fizesse este instrumento que li acei=
tarão e assignarão com as testemunhas, reco=
nhecidos de mim Leopoldino da Silva Flores
escrivão do Juizo de Paz, neste Sexto districto
o escrevi e assigno em publico e razo. Em tes=
temunho de verdade, estava o signal pu=
blico. O Escrivão Leopoldino da Silva Flores,
Candido José Ribeiro, Arogo de João Ba=
ptista Filho, Ponciano Vieira Lopes, Maria
José Alves de Andrade, Salustiano Pinto de
Andrade, Arogo de Bernarda Alves de Andra=
de, Antonio Rodrigues Teixeira, Athanagil=
do Pinto de Andrade. Nada mais se con=
tinha em dicta procuração da qual bem
e fielmente extrahi o prezente traslado ao
qual me reporto e dou fé;

6º Districto do Termo de São Borja
20 de Fevereiro de 1881.
Eu Leopoldino da Silva Flores escrivão
que o escrevi e assigno em publico e razo.

Em Testemº [sinal] de verdade
O Escrivão Leopoldino da Silva Flores

De Vista

Aos vinte e dois dias do mez de Fevereiro de mil oito centos e oitenta e um, nesta Freguezia de São Thiago do Termo de São Borja, faço estes Autos com vista aos interessados, do que fiz este termo. Eu Epifanio Lopes Falcão, escrivão que escrevi.

Estamos conforme com as partilhas
5º Districto de S. Borja 26 de Fevereiro de 1881
o procurador Frederico Cayer
o Procurador Claudino da Costa Leite
Faustino Pinto de Andrade

De Data

Aos vinte e dois dias do mez de Fevereiro de mil oito centos e oitenta e um, no quinto districto do Termo de São Borja, pelos interessados me foram entregues estes Autos com as suas respostas supra, do que fiz este termo. Eu Epifanio Lopes Falcão, escrivão que escrevi.

Termo de Tutor e de Carga de Bens

Aos vinte e dois dias do mez de

de Fevereiro de mil oito centos e oitenta e um, no quinto dis tricto do Termo de São Borja, aonde se achava o juiz de Orfãos dan tor Abrantes dos Santos Sá, commigo escrivão de seu cargo abaixo no meado, sendo ahi presente Faustino Pinto d'Andrade, e pelo dito juiz lhe foi deferido o juramento dos Santos Evangelhos, sob o cargo do qual lhe foi encarregado que na qua lidade de tutor dos orfãos seus irmãos constantes destes au tos, cuidasse escrupulosamente de sua educação, defendesse suas pessoas, tanto em juiso como fóra delle e que adminis trasse seus bens, dessa delles e de seus rendimentos contas no prazo da Lei. Assim o jurou e prometteu cumprir. Do que fiz este termo que assignou com o dito juiz. Eu Epifanio Lapa Falcão, escrivão que escrevi.

Sá

Faustino Pinto de Andrade

Conclusão

Aos vinte e nove de Mar ço de mil oito centos e oi tenta e um, nesta Villa de São Borja, faço estes au tos conclusos ao juiz de Or

2.400
Dfsos

Orfãos Doutor Abrão dos San-
tos Sá, do que fiz este termo.
Eu Epifanio Lapa Falcão,
escrivão que o escrevi.

Feito a sua impressão sellados e pre-
parados, subão á conclusão do
Dr. Juiz de Direito da Comarca
S. Borja 29 de Março de
1881 [illegible]

Data

Aos vinte e nove de Março
de mil oito centos e oitenta e
um, nesta Villa de São Borja
pelo juiz de Orfãos Doutor Abrão
dos Santos Sá, me forão en-
tregues estes Autos com o
despacho supra, do que Fiz
este termo. Eu Epifanio
Lapa Falcão, escrivão que
o escrevi.

Juntada

Aos sete de Abril de
mil oito Centos e oi
tenta e um, nesta
Villa de São Borja, fa
ço a estes Autos jun
tada da inscripção
que adeante se segue
do que fiz este termo.
Eu Elpidio Lopes
Palesto, escrivão que
escrevi.

Epifanio Lopes Falcão, escrivão do primeiro cartorio de orfãos da Villa de São Borja.

Nº 1 Silvr.

Certefico por me ser pedido pela parte interessada que revendo em meu cartorio os autos de inventario e partilha procedido por fallecimento de Floriano Pinto de Andrade, nelles á folhas trinta e uma verso se acha lançado o termo do teôr seguinte: Termo de Tutor e carga de Bens. Aos vinte e seis dias do mez de Fevereiro de mil oito centos e oitenta e um, no quinto districto do Termo de São Borja, onde se achava o juiz de orfãos Doutor Abram dos Santos Sá, commigo escrivão de seo cargo abaixo nomiado sendo, sendo ahi presente Faustino Pinto de Andrade, pelo dito juiz lhe foi deferido o juramento dos Santos Evangelhos, sob o cargo do qual lhe foi encarregado que na qualidade de tutor dos orfãos seos irmãos constantes destes autos, cuidasse escropulosamente de sua educação, defendesse suas pessoas, tanto em juiso como fóra delle e que administrando seos bens, desse delles e de seos rendimentos contas no praso da Lei, assim o jurou e prometteo cumprir, do que fiz este termo que assignou com o dito juiz. Eu Epifanio Lopes Falcão, escrivão que o escrevi. Sá. Faustino Pinto de Andrade. Nada mais se continha nem declarava em dito termo que aqui

Epifanio Lopes Falcão, escrivão do pri
meiro cartorio de orfãos da Villa de São
Borja,

N.º 1
Silva

Certifico por me ser pedido pela parte in
teressada que revendo em meo cartorio os
autos de inventario e partilha proce
dido por fallecimento de Floriano Pin
to de Andrade, nelles á folhas trinta e
uma verso se acha lançado o termo
do teôr seguinte. Termo de Tutor e Car
ga de Bens. Aos vinte e seis dias do mez
de Fevereiro de mil oito centos e oitenta
e um, no quinto districto do Termo de São
Borja, onde se achava o juiz de orfãos
Doutor Abram dos Santos Sá, commigo
escrivão de seo cargo abaixo nomiado sen
do, sendo ahi presente Faustino Pinto
de Andrade, pelo dito juiz lhe foi defe
rido o juramento dos Santos Evangelhos,
sob o cargo do qual lhe foi encarregado
que na qualidade de tutor dos orfãos
seos irmãos constantes destes autos,
cuidasse escrupulosamente de sua e
ducação, defendesse suas pessoas,
tanto em juiso como fóra delle e que
administrando seos bens, désse delles
e de seos rendimentos contas no praso
da Lei, assim o jurou e prometteo cum
prir, do que fiz este termo que assignou
com o dito juiz. Eu Epifanio Lopes Fal
cão, escrivão que o escrevi. Sá. Faustino
Pinto de Andrade. Nada mais se conti
nha nem declarava em dito termo que aqui

aqui bem e fielmente fis extrahir por cer-
tidão em tudo bem semelhante ao seo
proprio orignal com o qual esta conferi e
a elle me reporto e dou fé nesta Villa de São
Borja aos sete de Abril de mil oito
Centos e oitenta e um. Eu Epi-
fanio Da [illegible], escrivão
que subscrevi e assigno
Epifanio Da [illegible]

Nº 75 } do Protocollo
Pag. 17 }
Apresentado no dia 7 de
Abril de 1881, das 12 ás 6.
O Official
Henrique J. da Silveira

Registrado a fls 6 do L. nº 3 B
de Inscripção Geral, sob nº 63, em 7
de Abril de 1881
O Official
Henrique J. da Silveira

ria

Extracto

Nº 3
Silva

— Nome do responsavel —
Faustino Pinto d'Andrade
— Domicilio —
6º Districto do Termo de São Borja
— Nomes dos Orfãos —
Maria José – Salustiano – Bernarda – Clarisida – Athanagildo e Eduardo.
— Domicilio —
6º Districto do Termo de São Borja
— Filiação —
São filhos do fallecido Floriano Pinto de Andrade.
— Rasão de responsabilidade —
Administração de herança paterna
Data da responsabilidade
Termo de tutela assignado em 26 de Fevereiro de 1881
Termo de São Borja 5 de Março de 1881
Faustino Pinto de Andrade



Registrado a f. 6 do L.º nº 3 B de Inscripção Geral, sob nº 63, em 7 de Abril de 1881

O Official
Henrique J. da Silveira

Paga sello de vinte e cinco folhas de autos, inclusive mandados ao affixo. S. Borja 7 de Abril de 1881   3$

O Escrivão Falcão

S. Borja 8 de Abril de 1881.



O Escr.am Epifanio Passos Falcão

De Concluso

Aos oito dias do mez de Abril de mil oito centos e oitenta e um nesta Villa de São Borja, faço estes Autos Conclusos ao Juiz de Direito da Comarca, Doutor Augusto Barbosa de Castro Silva, com o preparo de cinco dos mil reis, do que fiz este termo. Eu Epifanio Passos Falcão, escrivão que o escrevi.

Vistos estes autos &c. Julgo por sentença as presentes partilhas que estão regulares, conforme o direito, e mando que se observe, e guarde, e que a cada um se entregue, pagas as custas pelos interessados pro rata. S. Borja, 8 de Abril de 1881

Augusto Barbosa de Castro Silva

Publ.am

Aos doze dias do mez de Abril

Abril de mil oito centos e oi
tenta e um, nesta Villa de
São Borja, em audiencia pu
blica que na casa da Camara
Municipal fazia o juiz de Or
phãos Doutor Abrahão dos
Santos Sá, commigo escrivão
de seu cargo abaixo nomea
do; ali pelo dito juiz foi pu
blicada a sentença retro,
e mandada cumprir e in
timar aos interessados,
de que fiz este termo. Eu
Epifanio Lapa Falcão,
escrivão que o escrevi.

Certifico que intimei a senten
ça retro aos procuradores Frederi
co Gayer e Claudino Cabral [?]
Leite, aos herdeiros Faustino
Pinto de Andrade, e ao Curador
geral dos Orphãos José Ferreira
Guimarães, de que ficarão
bem scientes e dou fé.
S. Borja 6 de Maio de 1881
O Escrivão
Epifanio Lapa Falcão

DO BRAZIL 200 REIS SELLO

Conta

Ao Juiz de Orphãos Dr. Castro Sá
Da Sentença | 5.00
[illegible] | 5.00

Transporte | | | 5.000

Ao Juiz de Orfs. Dor. Sá			
Assignatura de m.s das — 2 —		600	
Juramento ao tutor		400	1.000
Ao Juiz Guystaens			
Juramento do inventar.e			
D.o ao Curador		400	
D.o aos avaliadores		400	
Assignatura a m.de		200	
		300	1.300
Ao Juiz Barbosa			
Da partilha			3.000
Ao Escrivão Toledo			
Autuação		500	
Termos simples	— 21 —	6.300	
D.os ammtes	— 6 —	6.000	
Notifições e soluções		22.000	
Mandados	— 2 —	3.000	
Auto de inventario		3.000	
Verbas	— 2 —	600	
Auto de Partilha		3.000	
Rasa		5.020	
Termo de tutela		5.000	54.520
Aos Avaliadores			
Para ambos			30.000
Aos Partidores			
Para ambos			8.000
Ao Curador ad litem			
Resposta sobre a avaliação			5.000
Ao Curador Geral			
Resposta sobre as avaliações			5.000
Ao Offl. de Justiça Hollembn			
Deligencia f. 3		16.000	
Continua		16.000 =	117.420

Transp.te

	16.000	117.220
	15.000	31.000
Alig.os a f. 25		
Ao Contador		
Conta e Autero		4.000
		152.220
Sello dos autos		7.000
Inscripção		9.500
	Rs.	168.720

S. Borja 9 de Maio de 1881

O Contador José Adolfo Per.a Caldas